

**Nota Técnica nº 183/2024 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água  
instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta**

Belo Horizonte/MG, 18 de setembro de 2024.

Assunto: **Análise de novo pleito do município Conselheiro Pena - MG.**

## **I. INTRODUÇÃO**

A presente nota técnica visa apresentar o resultado da análise realizada pelos membros da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA), instituída pelo Comitê Interfederativo (CIF), no atendimento às Deliberações nº 43 e nº 614 do CIF, que definiram um conjunto de critérios para aplicação dos recursos financeiros previstos no âmbito do **“Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos” (PG-31)**, em conformidade com o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC). Será analisada a seguinte questão:

- Novo pleito do município de Conselheiro Pena/MG, onde solicita recursos para realização dos trâmites necessários para obtenção da licença ambiental para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário - (SES) na sede municipal. O pleito foi apresentado por meio do Ofício: nº 056/2024 da Prefeitura Municipal, datado em 07 de junho de 2024, recebido pela CT-SHQA via correio eletrônico em 01 de agosto de 2024, conjuntamente à Pré-avaliação técnica da Fundação Renova (Ofício FR 2024.2022).

A análise das solicitações obedece ao fluxograma e às orientações abordadas na Nota Técnica CT-SHQA nº 121, aprovada pela Deliberação CIF nº 614.

## II – ANÁLISE DE NOVO PLEITO DE SES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA - MG

MUNICÍPIO AA2	VALOR TOTAL (Deliberação CIF nº 43)	Teto SES	Teto RSU
Conselheiro Pena - MG	R\$ 9.453.986,14	R\$ 8.508.587,53	R\$ 945.398,61

\*Os valores teto correspondem 90% para esgotamento sanitário e 10% para resíduos sólidos.

### CONTEXTUALIZAÇÃO

O valor teto para ações de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos para o município de Conselheiro Pena - MG, conforme Deliberação CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017, é de R\$ 9.453.986,14 (nove milhões quatrocentos e cinquenta três mil novecentos e oitenta seis reais e quatorze centavos). O valor alocado para ações de Esgotamento sanitário para o município de Conselheiro Pena/MG, conforme Deliberação CIF nº 43, de 31 de janeiro de 2017, é de R\$ 8.508.587,53 (oito milhões quinhentos e oito mil quinhentos oitenta e sete reais e cinquenta três centavos).

O município de Conselheiro Pena/MG, já possui quatro pleitos aprovados para ações de SES, sendo:

- Elaboração de estudos para licenciamento ambiental de SES de Conselheiro Pena no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- Contratação de assessoria técnica para regularização fundiária no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);
- Aquisição de terreno para implantação de SES do município de Conselheiro Pena/MG, no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais);
- Construção de sistema de esgotamento sanitário da sede do município, no valor de R\$ 12.271.786,55 (doze mil duzentos e setenta e um mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Considerando que o município de Conselheiro Pena/MG, está atualmente conduzindo os trâmites necessários para a obtenção da licença ambiental referente à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES). No processo de conclusão desse licenciamento, tornou-se imprescindível a adoção de medidas compensatórias relacionadas às ações realizadas em áreas de preservação ambiental. Em particular, será necessário implementar ações de compensação pela supressão de vegetação ocorrida durante o desenvolvimento do projeto.

Considerando que, o município optou por recuperar áreas de nascentes contribuintes do Córrego João Pinto, e a equipe do município já elaborou o levantamento e georreferenciamento da área, das nascentes e das intervenções a serem realizadas, e a próxima etapa será a execução do Plano de Implementação para a Recuperação das Nascentes do referido córrego.

#### **ANÁLISE DO PLEITO**

Conforme contextualizado acima, o município de Conselheiro Pena - MG solicita novo pleito de:

- ❖ ***“Execução de intervenções para recuperação de nascentes contribuintes do Córrego João Pinto, para implantação de ETE na sede do município, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)”***

Essas ações se enquadram nos itens 8.3, constantes no Anexo C da Nota Técnica CT-SHQA nº 121.

Quadro 1: Situação do município de Conselheiro Pena/MG referente aos pleitos de SES

<b>Valor teto estimado para SES</b>	<b>R\$ 8.508.587,53</b>
<b>Pleitos vigentes para ações em SES</b>	
Construção do sistema de esgotamento sanitário da sede do município (sendo R\$ 3.763.199,02 proveniente do saldo de correção de IPCA – SES)	R\$ 12.271.786,55
Elaboração de estudos para licenciamento ambiental do SES de Conselheiro Pena/MG (sendo R\$15.000,00 proveniente do saldo de correção de IPCA – SES)	R\$15.000,00
Contratação de assessoria técnica para regularização fundiária (sendo R\$6.000,00 proveniente do saldo de correção de IPCA – SES)	R\$ 6.000,00

Aquisição de terreno para implantação do SES do município de Conselheiro Pena/MG (sendo R\$143.000,00 proveniente do saldo de correção de IPCA – SES)	R\$143.000,00
Novo pleito: Execução de intervenções para a recuperação de nascentes contribuintes do Córrego João Pinto para o atendimento da proposta de compensação referente a intervenção ambiental em APP, para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE	R\$ 81.000,00
Valor da correção pelo IPCA*	R\$ 4.300.140,08 (atualizado em junho/2024)
Valor de IPCA utilizado	R\$ 3.927.199,02
Valor remanescente do teto de SES após aprovação dos pleitos	R\$ 0,00
Saldo de correção do IPCA* de SES após a aprovação dos pleitos	R\$ 291.941,06 (atualizado em julho/2024)

\*Valor de IPCA referente a julho de 2024, informado pela Fundação Renova

Os seguintes documentos foram apresentados para subsidiar a análise dos pleitos:

- Ofício nº 056/2024 de 07 de junho de 2024;
- Declaração de Sustentabilidade dos Sistemas de Esgotamento Sanitário / Resíduos Sólidos (Anexo D);
- Declaração de Compromisso de não sobreposição das ações (Anexo E);

Para solicitação do pleito em questão, o município Conselheiro Pena/MG solicita parte do saldo de correção do IPCA (junho 2024) para utilização nas ações de SES.

Cabe esclarecer que a avaliação realizada pela CT-SHQA se restringe à análise da adequação do pleito ao escopo do PG-31 e Cláusula 169 do TTAC, bem como da adequação dos recursos financeiros solicitados ao valor limite disponibilizado para o município.

### III- CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

Considerando que são passíveis de serem pleiteados recursos financeiros para “**Execução de obras de esgotamento sanitário e de gestão de resíduos sólidos**”, conforme itens 8.3 do Anexo C da Nota Técnica CT-SHQA nº 121.

Considerando que o município Conselheiro Pena - MG apresentou a documentação necessária para análise dos pleitos, de acordo com a Nota Técnica nº 121;

Considerando que os valores pleiteados atendem ao limite alocado para ações em resíduos sólidos, em conformidade com a Deliberação CIF nº 166/2018;

Esta Câmara Técnica recomenda ao CIF o seguinte encaminhamento:

- Considerar **APTO** o novo pleito referente a: “**Execução de intervenções para a recuperação de nascentes contribuintes do Córrego João Pinto para o atendimento da proposta de compensação referente a intervenção ambiental em APP, para implantação de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do município de Conselheiro Pena/MG**”, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

Ressalta-se que a CT-SHQA não realiza avaliação de projetos de engenharia sob a ótica de aferição dos dimensionamentos, aderência às normas técnicas, custos unitários, bem como viabilidade técnica, econômica, financeira, social e ambiental das soluções propostas, entre outros aspectos, os quais deverão ser objeto de análise posterior, pela instituição financeira contratada. Inclui-se nessa ressalva os pleitos realizados para aquisição de imóvel e indenização de faixa de servidão. Nestes casos, é necessário que a Fundação Renova, juntamente à instituição financeira e contando com as informações do apoio técnico, certifiquem que as áreas alvo desta ação são aquelas especificadas no respectivo projeto de engenharia e que o valor está compatível com o de mercado.

**Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica**

<b>NOME</b>	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>CT</b>
Ikary Maria Amaral Nascimento	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/MG	CT-SHQA
Luciane Linces	Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE/MG	CT-SHQA
Marília Pelegrini das Chagas Viana	Prefeitura Resplendor/MG	CT-SHQA
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias	Município de Periquito/MF	CT-SHQA
Valdete Soares Santos Gomes	Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CBH Doce	CT-SHQA

Nota Técnica aprovada na 78ª Reunião Ordinária da CT-SHQA, em 18 de setembro de 2024.

**Ikary Maria Amaral Nascimento**  
Coordenadora da CT-SHQA